

DECRETO Nº. 5.216 DE 08 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o *Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal*, e

Considerando o contido na Súmula 346 do STF, respectivamente, 'in verbis':
"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

Considerando que, *"dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa"* (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

Considerando que, *"pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário."* (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73)

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº. 006/2019, modalidade de Pregão Presencial n. 003/2019, do Fundo Municipal de Assistência Social, para todos os fins legais.

Art. 2º. Fica determinado, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame revogado.

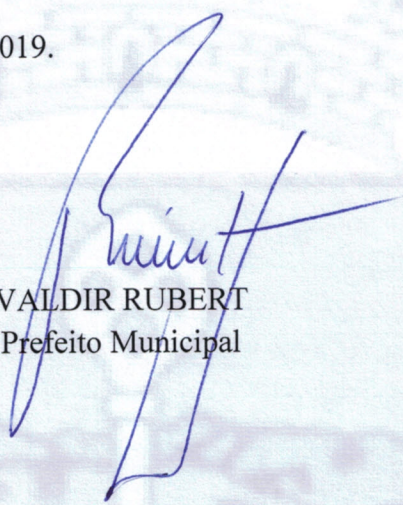


Art. 3º. Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí/SC, 08 de julho de 2019.



VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal